**RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

**“Cria a Galeria dos Vereadores Suplentes da Câmara Municipal de Tabaí e dá outras providências”.**

**DEIVID RAFAEL DA COSTA,** Presidente da Câmara Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

**Art. 1º** Fica criada a Galeria dos Vereadores Suplentes da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaí.

**Art. 2º** Farão parte desta galeria os suplentes que assumiram a vereança a partir do ano de 2017.
Parágrafo único. Os Vereadores Suplentes farão parte da galeria quando tiverem assumido como Vereador por, no mínimo, 4 (quatro) meses consecutivos.

**Art. 3º** A galeria consistirá da colocação da foto do Vereador em preto e branco, onde constará o respectivo nome e período em que exerceu a vereança.

**§ 1º** O plenário da Câmara de Vereadores será o local que abrigará a galeria, podendo a mesma ser deslocada para outro espaço, dentro do prédio da Câmara, que melhor se adaptar a esta finalidade.

**§ 2º** A Mesa Diretora da Câmara fica autorizada a proceder alterações necessárias sobre o constante neste artigo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara para o corrente ano.

**Art.5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ,** 19 de janeiro de 2018

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas

Presidente

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a proposição desta Resolução uma vez que se faz necessário instituir a galeria dos vereadores Suplentes da Câmara Municipal de Tabaí, para que possamos perpetuar o nome daqueles que muito fizeram pela nossa cidade.

Há de se ressaltar que os quadros contendo as fotos dos Vereadores que conduziram o Poder Legislativo do nosso município por no mínimo 4 (quatro) meses merecem ser lembrados no Plenário dessa Casa.

Aos que assumiram vereança anteriormente a 2017, não foi possível encontrar todos registros com exatidão, sendo assim, para não deixar nenhum suplente de fora, será feito a partir do ano citado.

Certos de podermos contar com a aprovação do presente Projeto de Resolução, pelos demais pares deste Poder Legislativo, agradeço

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ,** 19 de janeiro de 2018

 Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas

 *Presidente da Câmara*